



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo que demande à concessionária da Rodovia Rio-Santos, em Paraty, CCR Rio-SP, para realização de recapeamento do trecho dentro do Município de Paraty, uma vez que Paraty possui praça de pedágio e a estrada encontra-se em estado crítico.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: Que seja oficiada a concessionária da Rodovia Rio-Santos, em Paraty, CCR Rio-SP, para a realização de recapeamento do trecho dentro do Município de Paraty.

JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo-se a fiscalização e a cobrança pela adequada prestação de serviços que impactam diretamente a população local. O estado crítico de conservação da rodovia, não obstante a existência de praça de pedágio no Município, configura flagrante descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela concessionária no contrato de concessão, violando os princípios da continuidade e da adequação do serviço público previstos no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, que estabelece o regime de concessão e permissão de serviços públicos. A ausência de manutenção adequada compromete a segurança viária dos usuários, contrariando o direito fundamental à segurança previsto no artigo 5º, caput, da Constituição Federal, e pode ensejar responsabilidade civil solidária entre a concessionária e o poder concedente pelos danos causados aos cidadãos. Cumpre ao Município, no exercício de suas atribuições constitucionais e em defesa dos interesses de sua população, exigir que a concessionária cumpra integralmente o contrato de concessão, realizando as obras de recapeamento necessárias à preservação da trafegabilidade e segurança da via, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para compelir a prestação adequada do serviço pelo qual os municípios e demais usuários pagam regularmente através do pedágio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025.

Laion Campos
Vereador(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **23/10/2025 00:59**

Checksum: **E76FAD917C0BA877DCEEA186F5E85626531D1C68833D34FB10C81651885D29BF**